

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPRESARIAIS E SOCIAIS - NPES**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Núcleo de Práticas Empresariais e Sociais- NPES da Faculdade Paraíso.

Art. 2º. O NPES tem por finalidade:

- a) Proporcionar aos alunos envolvidos em projetos as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;
- b) Utilizar o mercado de trabalho como campo de pesquisa e aperfeiçoamento profissional;
- c) Colocar os alunos próximos do mercado de trabalho, buscando capacitá-los para o exercício profissional, sempre com respaldo técnico-profissional;
- d) Desenvolver estudos e elaborar diagnósticos e relatórios nas áreas em estudo no curso e/ou atuação profissional;
- e) Desenvolver e implantar soluções indicadas para problemas diagnosticados, com suporte de profissional qualificado (professor com devida capacitação técnica);
- f) Incentivar o espírito empreendedor dos alunos participantes.

Parágrafo Único: O NPES deverá desenvolver os objetivos citados acima sempre respeitando e atendendo as necessidades dos cursos de Administração, Letras, Pedagogia, Sistemas de Informação, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão da Qualidade e Turismo através dos coordenadores dos referidos cursos.

### **CAPÍTULO II DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art.3º. O NPES funcionará na sede da Faculdade Paraíso e contará com estações de trabalho e local para reuniões e desenvolvimento de suas atividades.

Art.4º. O horário de funcionamento será de 9h às 21h, de segunda a sexta-feira.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

Art. 5º. O NPES ficará responsável por:

I – Gerenciar a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso, sob as formas de Pesquisa Aplicada, Diagnóstico Empresarial e Social e Desenvolvimento de Sistemas Computacionais de Suporte Empresarial e Social, com escopo alinhado aos objetivos do NPE.

II - Acompanhar todas as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Acadêmicas Complementares e de Iniciação Científica.

Art. 6º. As atividades a serem desenvolvidas pelo NPES deverão ser executadas de acordo com procedimentos de controles internos e metodologia de trabalho e de controle de qualidade formalmente definidos.

Art. 7º. O NPES possui número de participantes limitado e previamente aprovado pela Coordenação de Cursos e Direção Acadêmica em conjunto com a Mantenedora.

Art. 8º. É vedado ao NPES:

I. Estabelecer qualquer vínculo empregatício com alunos que exerçam quaisquer de suas atividades;

II. Efetuar quaisquer trabalhos que não estejam dentro do seu escopo de atividades a serem aplicadas ou não em cenário real, tais como: ceder alunos para atividades de vendas, contatar clientes de quaisquer empresas, serviços operacionais de qualquer natureza ou gerenciais nas dependências de qualquer empresa, entre outras atividades de que tenham caráter de execução.

Art. 9º. É vedada a utilização do nome do NPES ou de suas instalações para fins não previstos nos objetivos do atual regulamento, bem como para campanhas ou promoções que não atendam os objetivos de aprendizagem.

Art. 10º. O NPES deve observar, na execução de suas atividades e trabalhos para terceiros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e tendo por princípios o empreendedorismo, a ética, a proatividade, a inovação, o profissionalismo, o desenvolvimento sustentável, o senso crítico e principalmente o caráter educacional associado à experiência prática.

## **CAPÍTULO IV DAS PARTES ENVOLVIDAS**

Art. 11º. Subordinado a Coordenação de Cursos de Graduação, o NPES terá o seguinte Organograma:



§1º. São as seguintes as principais responsabilidades da Coordenadoria do NPES, com relação aos projetos de Pesquisa Aplicada e Diagnóstico Empresarial e Social:

- I – Participar da aprovação de projetos e ou eventos propostos pelo NPES, incluindo o planejamento do trabalho e ou evento e o cronograma de atividades;
- II- Proceder à seleção dos docentes mais capacitados para desenvolvimento de cada projeto;
- III – Acompanhar desenvolvimento de projetos aprovados e tomar decisões com o professor supervisor e a equipe de projeto, quando solicitado;
- IV - Assegurar cumprimento de cronogramas dos projetos;
- V - Dirigir reunião com professores supervisores;
- VI – Aprovar o aproveitamento de horas de atividades complementares, de acordo com regulamento específico das atividades complementares;
- VII – Aprovar o aproveitamento de Estágio Supervisionado, de acordo com regulamento específico do estágio curricular supervisionado.
- VIII – Autorizar a expedição de Certificado de participação e desenvolvimento de projeto vinculado ao NPES, quando solicitado;

§2º. São as seguintes as principais responsabilidades da Coordenadoria do NPES, com relação aos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como ao Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades Acadêmicas Complementares e de Iniciação Científica:

- I - Acompanhar desenvolvimento das atividades e tomar decisões com os respectivos responsáveis, quando pertinente ou solicitado;
- II - Assegurar cumprimento dos regulamentos específicos e cronogramas de atividades;
- III - Proceder a reuniões periódicas com base em relatórios de atualização de cada atividade;

§3º. São as seguintes as principais responsabilidades da Coordenadoria do NPES, com relação a aspectos genéricos e administrativos de suas atividades:

- I - Preparar e apresentar relatórios de atividades no fim de cada período letivo;
- II - Articular-se com instituições públicas e privadas para parceria ou convênios para desenvolver atividades de interesse comum;
- III - Regulamentar e disciplinar o funcionamento interno do NPES;
- IV - Estabelecer critérios para execução de cada Projeto, Evento ou Programa de ação e nomear os respectivos responsáveis para realização;
- V - Com os avais da Diretoria Acadêmica e da Mantenedora da Faculdade Paraíso, regulamentar formalizar os acordos, convênios e termos de parcerias previstas neste Regulamento.

§4º. São as seguintes as principais responsabilidades do Professor Supervisor, com relação aos projetos de Pesquisa Aplicada, Diagnóstico Empresarial e Social e Desenvolvimento de Sistemas Computacionais de Suporte Empresarial e Social:

- I - Estabelecer claramente o escopo de cada projeto a ser desenvolvido, o planejamento do trabalho e o cronograma de atividades, em conjunto com a Coordenadoria do NPES e, posteriormente, com os alunos envolvidos.
- II - Acompanhar os projetos dedicando-se a sua execução com excelência e tomar decisões sobre o andamento dos trabalhos e resolução de conflitos, com a equipe de projeto, e quando necessário, com a Coordenadoria do NPES;
- III - Recomendar, quando aplicável, o aproveitamento de horas de atividades complementares, levando em consideração os projetos desenvolvidos;
- IV - Recomendar, quando aplicável, o aproveitamento de estágio supervisionado, com o aval do professor responsável por estágio supervisionado;
- V - Solicitar, se necessário, auxílio extra de alunos para complementar e atender eventuais necessidades e, conseqüentemente, o adequado desenvolvimento de projetos;
- VI - Prestar contas do andamento dos projetos a Coordenadoria do NPES.

§5º. São as seguintes as principais responsabilidades dos Alunos, com relação aos projetos de Pesquisa Aplicada, Diagnóstico Empresarial e Social, e Desenvolvimento de Sistemas Computacionais de Suporte Empresarial e Social.

I - Conhecer e cumprir as normas deste regulamento, quando participante das atividades do NPES.

II - Conhecer e entender o escopo e participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho em que estiver envolvido.

III - Cumprir o planejamento e o cronograma estabelecidos em conjunto com professor supervisor.

IV - Apresentar o Relatório Final dos trabalhos de Pesquisa Aplicada/Diagnóstico Empresarial e Social/ Desenvolvimento de Sistemas Computacionais de Suporte Empresariais e Sociais a Coordenadoria do NPES, de acordo com o formato estabelecido em documento próprio para esse fim.

**Parágrafo Único.** As equipes de Gerência de Projetos serão formadas por 3 a 5 alunos, tendo flexibilidade de alteração neste número em casos discutidos e aprovados pela Coordenadoria do NPES e do Curso. A quantidade de professores supervisores de projetos variará de acordo com a quantidade e, eventualmente, com as necessidades dos projetos.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º. As situações omissas ou de interpretações duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento deverão ser dirimidas pela Coordenadoria do NPES, ouvido o Diretor Acadêmico.

Art. 14º. Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com expedição da respectiva e competente Resolução.